



RESOLUÇÃO Nº 62/84

Reajusta remuneração dos vereadores

A Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de julho de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pomba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, modificada pelas Leis Complementares nº 38/79 e 45/83.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e parte variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for paga aos Deputados Estaduais ou seja, Cr\$ 157.397,00.

Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º / desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio que corresponderá a 50% do seu total, será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões ordinárias e a participação nas votações.

~~Art. 4º~~ Parágrafo único: O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês, no valor de Cr\$ 3.391,00 cada.

Parágrafo único: O valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuída ao Deputado Estadual.

Art. 6º - O presidente da Câmara receberá mensalmente dois terços 2/3 de seu subsídio a título de verba de representação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Lucas Coelho
José Lucas Coelho - Secretário -

Carlos Mendes Feixoto
Carlos Mendes Feixoto - Presidente -